

DECRETO N.º 077, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art.60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a grave crise financeira que afeta os municípios brasileiros, e a necessidade de equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o significativo crescimento das obrigações em contraste com a desaceleração no crescimento dos repasses do FPM e ICMS, comprometendo a programação financeira estabelecida pela administração municipal;

CONSIDERANDO a capacidade financeira de investimento cada vez mais reduzida do município e a necessidade do efetivo cumprimento da lei no que tange ao equilíbrio financeiro orçamentário das contas municipais, sob pena da aplicação das sanções legais pelos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO que a paralização das atividades municipais delibera em ato com presença de prefeitos municipais, ante o entendimento de ser esta a forma mais adequada de chamar à atenção da sociedade e do Governo, para a gravidade da situação financeira dos municípios;

CONSIDERANDO que a paralização estadual não afetará os serviços essenciais prestados à coletividade;

CONSIDERANDO a adesão da FGM (Federação Goiana dos Municípios) e da AGM (Associação Goiana dos Municípios) na mobilização estadual de protesto em favor da autonomia financeira dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de setembro de 2023.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às atividades essenciais do setor público municipal, tais como Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Serviços Urbanos, Segurança Pública e demais Órgãos que tenham por atribuição a execução de serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Excetuados os órgãos mencionados acima, fica cada Secretaria Municipal e cada Chefe de Repartição Pública, responsável pela definição das atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas nesta data, adotando-se se necessário, a escala de revezamento de servidores.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321